



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 394 de 21 de Novembro de 1975, dispõe Sobre a Correção Monetária Sobre Crédito Fiscal

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os contribuintes que não pagaram os tributos municipais nas respectivas datas de vencimento, além dos acréscimos legais, ficam sujeitos ao pagamento de Correção Monetária, cujo coeficiente será aquele oficial publicado trimestralmente.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 21 de Novembro de 1975.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal